

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024 -
CADPF/ES/SEAP/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação

Art. 75, XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Nova contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializado na organização, coordenação, planejamento e execução de Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio administrativo, fiscais, advogado e componentes da banca de avaliação de provas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, com prazo de vigência da contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 Diante da aplicação das provas no último certame do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do CRMV-ES nº 001/2024, após detalhada apuração, restou constatada a ocorrência de falha operacional por parte da banca organizadora na elaboração e impressão dos cadernos de prova. Por este motivo, com o objetivo de resguardar a isonomia entre os candidatos que se propuseram a participar do certame, assegurando a todos o mesmo direito de realizar as provas referentes aos cargos para os quais se inscreveram, o CRMV-ES decidiu pela anulação integral do concurso e a realização de um novo certame.

2.1.2 Pela ascensão das atividades do CRMV-ES, bem como o último concurso público para contratação de pessoal na Casa ocorreu no ano de 2018 e contemplou a contratação imediata e formação de cadastro de reserva, bem como o prazo desse concurso teve sua vigência expirada em 16/01/2023, há necessidade impreterível de realização iminente de um novo concurso para formação de nova reserva técnica para que não haja prejuízo no atendimento das possíveis demandas de recursos humanos.

2.1.3 Esse processo possui o propósito de contratar uma empresa idônea e capacitada para a administração e aplicação do processo de concurso público nesta Instituição e, em seguida, com o resultado final dos serviços prestados pela empresa contratada, a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Medicina Veterinária. Sublinhamos que a formação de cadastro de reserva, por meio do concurso público, visa à possibilidade da instituição sanar as dificuldades no que diz respeito ao atendimento rápido, quando surgir, na suplantação das vacâncias no quadro funcional, e/ou por aumento das demandas institucionais e por conseguinte, solucionar gargalos no fluxograma organizacional em virtude da escassez de empregados, nos

diversos setores e assessorias.

2.1.4 Como benefício direto e indireto, a efetivação desse concurso, no que tange a contratação de pessoal, possibilitará o pronto atendimento de situações deficitárias de recursos humanos no CRMV-ES e evitará possíveis empecilhos no fluxo das atividades institucionais por deficiência no quantitativo do quadro de pessoal.

2.1.5 Por fim, este Termo de Referência expressa a preocupação do CRMV-ES em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, aos quais os licitantes poderão ter acesso mediante requerimento.

2.2.2 O Estudo Técnico Preliminar realizou levantamento das necessidades administrativas, soluções e pesquisa de mercado e suas conclusões vinculam a contratante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL POR CANDIDATO
1	Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializado na organização, coordenação, planejamento e execução de Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio administrativo, fiscais, advogado e componentes da banca de avaliação de provas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas.	R\$ 81,67

3.1.2. O valor **MÉDIO** indicado como valor referencial para futura aquisição, observou, no que foi possível, os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 65/2021, conforme consta da instrução dos autos.

3.1.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

3.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1. O concurso público será terceirizado e a escolha da instituição a ser contratada pelo CRMV-ES será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 14133/2021.

3.2.2. Este projeto contém as diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnico-especializados a ser celebrada com dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso XV, da lei 14133/21.

3.2.3. Esse entendimento encontra-se respaldado na excepcionalidade prevista no artigo 75, inciso XV, da lei 14133/21, desde que a instituição escolhida não possua fins lucrativos, substanciando que a contratação direta de pessoa jurídica para a organização de concurso público com fulcro no inciso acima citado poderá ocorrer bastando que a empresa seja nacional, não possua fins lucrativos, dedique-se ao ensino e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos.

3.2.4. A instituição contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, divulgação, realização das inscrições, etapas, fases e recursos administrativos, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, da instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.

3.2.5. A instituição contratada ficará responsável pelo procedimento de perícia médica aos candidatos aprovados como portadores de deficiência, nos termos da Lei, bem como pelo custo desse procedimento, que será informado na Proposta de Preço, além do Valor Global Unitário por Candidato.

3.2.6. A instituição contratada ficará responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como pelo custo desse procedimento, que será informado na Proposta de Preço, além do Valor Global Unitário por Candidato.

3.2.7. O CRMV-ES não admitirá propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do concurso.

4. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

4.1. O Concurso Público pretende prover as seguintes vagas:

QUADRO PARAPROVIMENTO DE VAGAS				
CARGO	NÍVEL	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Administrativo	Médio	R\$ 2.077,68	01 (uma) + Cad. Reserva	40h
Agente Fiscal	Médio	R\$ 3.405,62	Cad. Reserva	40h
Advogado (a)	Superior	R\$ 4.805,18	Cad. Reserva	20h

4.2 O número para cadastro de reserva fica assim definido:

- (a) Cargo Agente Administrativo – 50 (cinquenta);
- (b) Cargo Agente Fiscal – 20 (vinte);
- (c) Advogado (a) – 20 (vinte);

4.3 O regime de contratação será o da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as instituições que se enquadrem nas seguintes condições, nos termos do artigo 75, inciso XV, da lei 14133/21:

- a) Ser uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- b) Detenha inquestionável reputação ética e profissional;
- c) Não tenha fins lucrativos.

5.2. Considerando que a contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei de licitações, a Contratada deverá comprovar deter a condição de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e desde que ostente inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

5.3. Ao editar a Súmula nº 287, o plenário do TCU reconheceu como lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

5.4. Ainda, por meio do Acórdão nº 1.111/2010-Plenário, a Corte de Contas firmou entendimento no sentido de que a contratação direta, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/21, deverá ser feita com entidade detentora de notória especialização e inquestionável capacidade e experiência na matéria, devendo a Administração providenciar a elaboração de projeto básico e orçamento detalhado, além de justificar a escolha da instituição executante e o preço contratado.

5.5. Neste sentido, a comprovação de notória especialização e capacidade técnica da futura Contratada deverá ser feito por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por outros órgãos da Administração Pública, que comprovem a especialidade técnica no planejamento, coordenação e realização de concursos públicos.

5.6. Previamente à celebração do contrato, o CRMV-ES verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário ou responsável legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor do contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.11. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

5.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- I. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;
- II. Documentos dos Sócios;
- III. Documentos do Representante Legal;

5.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- IV. Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- V. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- VI. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VII. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho

5.11.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.11.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

I. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.11.3.2. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

5.12. DA EQUIPE TÉCNICA: A comprovação da equipe técnica por meio do encaminhamento via e-mail dos seguintes documentos:

5.12.1. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica: pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;

5.12.2. Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

5.12.3. Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos;

5.12.4. Cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do contrato social da proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a proponente. Admite-se, também, pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura;

5.12.5. Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, de fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo (mencionar do referido documento o nome da empresa e/ou instituição a qual faz parte).

5.12.6. Possuir parque gráfico próprio ou contratado, com impressoras de alto desempenho.

5.12.7. Disponibilizar canal de comunicação capaz de assumir integralmente o atendimento aos candidatos;

5.12.8. Possuir infraestrutura que garanta a segurança e o sigilo de todas as etapas do certame;

5.12.9. Apresentar controles para monitoramento de ameaças que venham a comprometer o certame.

5.12.10. Apresentar o valor das taxas de inscrição para nível médio e nível superior.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

6.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

6.2. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor estimado por candidato e/ou valor global do contrato, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

6.3. O procedimento de seleção será regido pelos requisitos para contratação elencados no item 5 deste termo de referência. As bancas deverão enviar por correio eletrônico as comprovações dos requisitos solicitados para o e-mail licitacao@crmves.org.br

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1.1. A CONTRATADA realizará reunião inicial com a Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP, oportunidade em que serão apresentadas as regras que regerão o concurso, bem como, todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

7.1.2. A instituição CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

7.1.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-ES e comporá o edital de abertura.

7.1.4. A segurança do evento, bem como, o sigilo necessário nas fases de preparação das provas, seus deslocamentos e sua execução, serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

7.2. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:

7.2.1. Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, em especial os relacionados à(ao):

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para todas as etapas do concurso;
- c) resultados finais das provas;
- e) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- f) resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- g) convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência, se houver;

- h) divulgação dos resultados da banca de heteroidentificação;
- i) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- j) resultado final.

7.2.2. A Contratada será responsável pela publicação do edital por meio de extrato no Diário Oficial da União (DOU).

7.2.3. A contratada fará ampla divulgação do concurso, seus editais, avisos e comunicados em diferentes mídias, devendo fazê-lo, no mínimo, na internet e em jornais de grande circulação no Espírito Santo.

7.2.4. Elaborar e submeter a aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES os editais, avisos e comunicados.

7.2.5. Publicar o edital por meio de extrato no Diário Oficial da União (DOU).

7.2.6. Promover ampla divulgação do concurso, seus editais, avisos e comunicados em diferentes mídias, devendo fazê-lo, no mínimo, na internet e em jornais de grande circulação no Espírito Santo.

7.3. DAS INSCRIÇÕES:

7.3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.

7.3.2. As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

7.3.3. A inscrição só poderá ser aceita pela CONTRATADA após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

7.4. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

7.4.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos a conta bancária do CONTRATADA, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição pela CONTRATADA, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

7.4.2. Não haverá devolução do valor pago ao candidato, exceto se houver imprevistos que justifiquem uma eventual devolução.

7.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu site, com opção para impressão, o Edital do concurso, as instruções para recolhimento da taxa de inscrição, o boleto bancário com código de barras e com a opção de preenchimento on-line e impressão, bem com outras informações relevantes aos candidatos.

7.5. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS:

7.5.1. A CONTRATADA deverá compor cadastro geral dos candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição.

7.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar lista dos candidatos inscritos contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato.

7.5.3. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu site lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato.

7.5.4. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a CONTRATADA, que as comunicará ao CONTRATANTE após o encerramento do concurso.

7.6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:

7.6.1. A CONTRATADA deverá colocar a disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone ou outro canal eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para os candidatos.

7.6.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela CONTRATADA, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas a consulta.

7.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, opção de consulta ao local de provas, permitindo que sejam obtidas informações exatas para a realização da prova.

7.7. DAS PROVAS:

7.7.1. A disposição das provas poderá seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CARGOS	CARÁTER
Prova objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova discursiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova de títulos	Advogado	Classificatório

7.7.2. A CONTRATADA deverá especificar os conteúdos programáticos das provas e a quantidade de questões em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES.

7.7.3. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

7.7.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

7.7.5. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias a realização da prova.

7.7.6. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

7.7.7. A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente as necessidades do concurso público.

7.7.8. A CONTRATADA deverá executar dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetivas e discursivas.

7.7.9. Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no site da CONTRATADA, conforme data estabelecida no cronograma de atividades do concurso.

7.7.10. O caderno de questões e a redação deverão conter espaços próprios para rascunho.

7.8. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

7.8.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos.

7.8.2. Os locais de aplicação das provas indicados devem ser preferencialmente estabelecimentos de ensino localizados na capital do Espírito Santo.

7.8.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.

7.8.4. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.

7.8.5. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

7.9. DO PESSOAL:

7.9.1. As bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões de provas deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

7.9.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

7.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um representante para gerenciar a aplicação das provas.

7.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe treinada para atendimento aos candidatos em todas as etapas do concurso, inclusive nos dias e locais de provas.

7.9.5. A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação das provas.

7.9.6. A CONTRATADA deverá prever atendimento médico adequado as necessidades do concurso público.

7.9.7. A CONTRATADA deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

7.9.8. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público.

7.9.9. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas, sua aplicação, até a homologação do resultado final do concurso público.

7.9.10. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura e sistema logístico mínimo e compatível com a execução do objeto.

7.10. DOS RESULTADOS:

7.10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as listagens de candidatos com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

I. Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

II. Portadores de necessidades especiais habilitados (Decreto nº 9.509/2019), em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

III. Negros habilitados (Lei nº 12.990/2017), em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

IV. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

7.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico todos os resultados dos candidatos, com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

7.11. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, PUBLICAÇÕES, ENCARGOS, TRIBUTOS E OUTROS:

7.11.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das publicações de avisos e comunicados em jornais e na imprensa oficial, bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

7.11.2. A CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores

destes fatos forem de sua responsabilidade.

7.12. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

7.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma do concurso, conforme modelo abaixo, e quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverá ser comunicada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CRMV-ES:

- a) Publicação do Edital de abertura do Concurso Público
- b) Período de Inscrição
- c) Período de Isenção de Taxa de Inscrição
- d) Edital de Deferimento das Isenções de Taxa de Inscrição
- e) Prazo de Recursos referente ao Indeferimento das Isenções
- f) Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- g) Prazo de Pagamento da Taxa de Inscrição
- h) Edital de Deferimento das Inscrições
- i) Prazo de Recursos referente ao Indeferimento das Inscrições
- j) Edital de Deferimento dos Recursos
- k) Divulgação dos Locais de Prova
- l) Aplicação das Provas
- m) Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões
- n) Prazo de Recursos contra Gabarito
- o) Divulgação de Respostas dos Recursos ao Gabarito
- p) Edital de Classificação de Aprovados
- q) Prazo de Recursos contra Classificação e Notas
- r) Edital de Recursos a Classificação
- s) Edital de Classificação de Aprovados Provas
- t) Edital com Resultado Final
- u) Homologação Resultado

7.13. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes das taxas de inscrições arrecadadas pela Contratada, não havendo nenhum ônus para o CRMV-ES;

8.2. O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Concurso Público para o provimento de cargo no quadro deste Conselho, deve ser feito em conta bancária de titularidade da própria empresa Contratada, devendo ela, contudo, prestar contas de todos os valores recebidos, individualizando os inscritos e os valores pagos por cada um deles.

8.3. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.

8.4. As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à

execução do contrato, incluídos os encargos e impostos, e serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição.

8.5. A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário, número de inscritos em concursos realizados anteriormente, inclusive em outros CRMV's, e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, de tal modo a projetar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto.

8.6. A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.

8.7. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.

8.8. A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.

8.9. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

8.7. Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos candidatos na conta da Contratada, que deverá prestar conta à Contratante da movimentação dos valores depositados.

8.8. Os valores arrecadados à título de pagamento de inscrição serão com finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame.

8.9. No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

8.10. Concluídas as inscrições, o Contratante fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer informações necessárias a confecção do Edital do concurso pela CONTRATADA, incluindo a legislação afeta ao Sistema CFMV/CRMVs para a elaboração de questões de prova.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através da Comissão de Acompanhamento do Concurso, que se encarregará dos contatos com o preposto da CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias a realização do concurso.

9.1.3. Fiscalizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;

9.1.4. Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público que serão elaborados pela Contratada;

9.1.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços do objeto, ressalvados os casos de subcontratação que porventura sejam admitidos.

9.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto do contrato.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.8. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.1.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.

9.1.10. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, atesto e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.1.11. Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

9.2. Compete à CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir as atividades inerentes ao objeto do contrato, bem como do Termo de Referência do Concurso Público CRMV-ES nº 01/2024

9.2.2. Apresentar Notas Fiscais e certidões de regularidade com vistas ao recebimento do pagamento dos serviços.

9.2.3. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto.

9.2.4. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução, integral ou não, ou inexecução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.5. A execução dos serviços do objeto deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

9.2.6. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.2.9. É vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

9.2.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços.

9.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.15. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

9.2.15.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

- a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-ES, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-ES, com o calendário de cada etapa do concurso e discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive pessoas com deficiência e PPP, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- c) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica e correio eletrônico (e-mail).
- d) Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-ES.
- e) Elaborar provas específicas para candidatos com deficiência, se for o caso, indicadas no formulário de inscrição.

- f) Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- g) Apresentar ao CRMV-ES, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- h) Assegurar todas as condições para que o CRMV-ES fiscalize a execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- j) Deferir e/ou indeferir as inscrições.
- k) Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, às inscrições para vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais, e com hipossuficiência econômica, se houver.
- l) Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- m) Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção.
- n) Prestar informações sobre o certame.
- o) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens.
- p) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.
- q) O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- r) Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas; locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- s) Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva e discursiva;
- t) Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- u) Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- v) Entregar o resultado de todas as provas ao CRMV-ES.
- w) Guardar, sob sigilo, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, e o exemplar das provas objetivas e discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- x) Promover a divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições.
- y) Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso.
- z) Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.
- aa) Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e conteúdos escritos, a exemplo de celulares, tablet, note book, calculadoras de qualquer tipo, agenda eletrônica, relógio de pulso eletrônico, smart watches, fones de ouvido com ou sem fio, cigarros eletrônicos, ipods, gravador ou qualquer outro receptor de

mensagens e outros que a coordenação de prova entender que não podem estar no ambiente de aplicação da prova

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.2.9. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.2.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

10.2.12.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.2.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018..

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.4. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, o (a) Servidor(a) Gabrielli Simões Quirino, e-mail: gabrielli.simoes@crmves.org.br, no telefone (27) 99716-0692.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064, da Dotação Orçamentária - Seleção e Treinamento - PJ, do Plano de Contas do CRMV-ES.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

13.2. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I, da Lei 14.133/21, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

13.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

14. DO ENCAMINHAMENTO AO ORDENADOR DE DESPESAS

14.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhamos para análise e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho.

Vitória, *na data da assinatura.*

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GABRIELLI SIMOES QUIRINO
Comissão de Compras e Fiscalização Contratual
Portaria nº 41/2022 – Matrícula 0054

Aprovo:

Med. Vet. José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES 0059-VP

Documento Digitalizado Restrito

TERMO DE REFERENCIA REVISADO

Assunto: TERMO DE REFERENCIA REVISADO
Assinado por: Gabrielli Quirino
Tipo do Documento: DOCUMENTO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal (Lei 12.527/2011 Art.31 combinada com Le 13.709/2018 Art 5º Incisos I e II)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Gabrielli Simoes Quirino, Chefe do Cadastro de Pessoa Jurídica do CRMV-ES - FGMED - CADPJ/ES, em 02/12/2024 09:40:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919654

Código de Autenticação: 0fbda2543f





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

MINUTA DE CONTRATO CRMV-ES Nº XX/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES E
A EMPRESA XXXXXXXX**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV/ES, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.398.460/0001-76, com sede na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050- 230 – Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, nos termos do art. 11 da Resolução nº 591/1992 - Regimento Interno Padrão dos CRMVs, eleito para o mandato no triênio de 12/04/2024 a 11/04/2027, inscrito no CRMV-ES sob nº 0059, e a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, com sede em (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Administrador, XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** oriundo do processo administrativo nº 0410017.00000028/2024-56, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço técnico-especializado na organização, coordenação, planejamento e execução de Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos cargos e vagas constantes deste processo:

QUADRO PARA PROVIMENTO DE VAGAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente Administrativo	Nível Médio	R\$ 2.077,68	01 (uma) + Cad. Reserva	40h
Agente Fiscal	Nível Médio	R\$ 3.405,62	Cad. Reserva	40h
Advogado (a)	Nível Superior	R\$ 4.805,18	Cad. Reserva	20h

1.3. O número para cadastro de reserva fica assim definido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

- (a) Cargo Agente Administrativo – 50 (cinquenta);
- (b) Cargo Agente Fiscal – 20 (vinte);
- (c) Advogado (a) – 20 (vinte);

1.4. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. A Proposta do Contratado; e
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato especialmente no item 07.

3.2. A CONTRATADA deverá indicar ao CONTRATANTE um preposto para intermediar os contatos técnicos e outros assuntos relacionados com a prestação dos serviços.

3.3. A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato, assim como a remuneração da empresa será, exclusivamente, a soma dos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

4.2. As despesas de organização e execução de todas as fases do certame serão custeadas pelos valores arrecadados à título de taxa de inscrição, correndo por conta da CONTRATADA os seus ônus.

4.3. Os valores das taxas de inscrição são fixos e irredutíveis e neles estão incluídas todas as despesas legais incidentes, todos os impostos, taxas, seguros e outros custos e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

venham a ser concedidos.

4.4. O valor cobrado a título de taxa de inscrição no concurso público será fixado no edital do concurso público.

4.5. A CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do mesmo, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, isentar a administração federal de toda e qualquer custo, despesa e ônus a qualquer título.

4.6. A instituição CONTRATADA deverá estimar, com base em suas análises de cenário, número de inscritos em concursos realizados anteriormente e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, de tal modo a projetar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto.

4.7. No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso

4.8. Os custos com publicação no Diário Oficial da União são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Fica registrado para efeitos de Contrato o valor de inscrição de R\$ XX,XX, para os cargos de nível médio e de R\$ XX,XX, para os cargos de nível superior.

5.2. A CONTRATADA fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A remuneração da CONTRATADA para a realização do concurso público promovido pelo CONTRATANTE será constituída exclusivamente pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos participantes, não havendo nenhum ônus para o CRMV-ES.

6.2. O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Concurso Público para o provimento de cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

no quadro deste Conselho, deve ser feito em conta bancária de titularidade da própria empresa CONTRATADA, devendo ela, contudo, prestar contas de todos os valores recebidos, individualizando os inscritos e os valores pagos por cada um deles.

6.3. A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar contas de todas as inscrições efetuadas à comissão de acompanhamento do concurso, formalmente designada pelo CONTRATANTE, apresentando relatórios detalhados sobre a arrecadação e o número de inscritos.

6.6. Para garantir a correta execução dos serviços contratados, a CONTRATADA compromete-se a prestar todas as atividades necessárias à realização do concurso público, cumprindo rigorosamente o cronograma e os requisitos estabelecidos no contrato e no edital.

6.7. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

6.8. Concluídas as inscrições, o CONTRATANTE fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). **7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir as atividades inerentes ao objeto do contrato, bem como do Termo de Referência do Concurso Público CRMV-ES nº 01/2025.

9.1.2. Apresentar Notas Fiscais e certidões de regularidade com vistas ao recebimento do pagamento dos serviços.

9.1.3. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

trabalhistas, securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto.

9.1.4. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução, integral ou não, ou inexecução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.5. A execução dos serviços do objeto deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

9.1.6. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.1.9. É vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

9.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços.

9.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.1.15. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

9.1.15.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-ES, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-ES, com o calendário de cada etapa do concurso e discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive pessoas com deficiência e PPP, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

9.1.16. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica e correio eletrônico (e-mail).

9.1.17. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público do CRMV-SC.

9.1.18. Elaborar provas específicas para candidatos com deficiência, se for o caso, indicadas no formulário de inscrição.

9.1.19. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

9.1.20. Apresentar ao CRMV-ES, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

9.1.21. Assegurar todas as condições para que o CRMV-ES fiscalize a execução do contrato.

9.1.22. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

9.1.22. Deferir e/ou indeferir as inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

9.1.23. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, às inscrições para vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais, e com hipossuficiência econômica, se houver.

9.1.24. Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

9.1.25. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção.

9.1.26. Prestar informações sobre o certame.

9.1.27. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens.

9.1.28. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

9.1.29. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas; locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

9.1.30. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva e discursiva;

9.1.31. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

9.1.32. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

9.1.33. Entregar o resultado de todas as provas ao CRMV-ES.

9.1.34. Guardar, sob sigilo, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, e o exemplar das provas objetivas e discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.

9.1.35. Promover a divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições.

9.1.36. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

9.1.37. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.

9.1.38. Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e conteúdos escritos, a exemplo de celulares, tablet, note book, calculadoras de qualquer tipo, agenda eletrônica, relógio de pulso eletrônico, smart watches, fones de ouvido com ou sem fio, cigarros eletrônicos, ipods, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e outros que a coordenação de prova entender que não podem estar no ambiente de aplicação da prova.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

9.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2.2. Divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.2.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.2.4. Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**
 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo.
7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2024, ficando condicionado à suplementação orçamentária no exercício seguinte sob a Rubrica Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064, da Dotação Orçamentária - Seleção e Treinamento – PJ.

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória - ES, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento Digitalizado Público

Minuta de contrato - Processo 0410017.00000028/2024-56 - Contratação de banca examinadora - Concurso Público

Assunto: Minuta de contrato - Processo 0410017.00000028/2024-56 - Contratação de banca examinadora - Concurso Público

Assinado por: Gabriella Damacena

Tipo do Documento: CONTRATO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriella Karina Damacena, Pregoeira do CRMV-ES - EPEMED - LIC/ES**, em 18/12/2024 10:52:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 941083

Código de Autenticação: b3e35aca64

